



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 02
Proc. CM N° PC 7124
ly

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 07, DE 2024

Concede Revisão Geral Anual de vencimentos e salários aos funcionários e servidores do Poder Legislativo de Mogi Guaçu e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de março de 2024, nos termos do inc. X do art. 37, da Constituição da República do Brasil e do inciso X do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Mogi Guaçu, a **Revisão Geral Anual correspondente a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento)**, relativos a variação do IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, incidente sobre os atuais valores dos padrões de vencimentos e salários dos funcionários e servidores da ativa e aos proventos e complementações pagos pelos cofres municipais e aposentados e pensionistas do Poder Legislativo de Mogi Guaçu.

Art. 2º Fica prorrogado até 28/02/2025, o Abono Especial de R\$ 100,00 (Cem Reais) concedido pela Lei Complementar n° 1277, de 8/04/2015, aos funcionários e servidores elencados no Art. 1º desta Lei Complementar, não se aplicando aos ex-funcionários e ex-servidores aposentados e pensionistas que não percebam proventos e complementações dos cofres públicos.

Art. 3º O disposto no art. 1º desta Lei Complementar não se aplica aos cargos eletivos de Vereadores e, tampouco, o de Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente deste Poder Legislativo, suplementas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Sala "Ulysses Guimarães", 15 de março de 2024

Ver. **JÉFERSON LUÍS DA SILVA**
Presidente 2023/2024

Ver^a. **LILIANE HELENA B. CHIARELLI**
1ª Secretária

Ver. **LUÍS ZANCO NETO**
3º Secretário em exercício